



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



SECRETARIA DE CULTURA
DO CRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO

Crato Ceará
Novembro/2019



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.

Seleção e contratação de Grupos, Brincantes e Artistas da Cultura Popular tradicional para o evento “**CANTOS E ENCANTOS 2019/2020**”.

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para Seleção e contratação de Grupos brincantes e artistas da Cultura Popular, para o “**CANTOS E ENCANTOS 2019/2020**”. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, da Lei nº 13.018 de 22/07/2014 que institui a *Política Nacional de Cultura Viva*, Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993- Normas de Licitação e Contratos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais produtores, Grupos, Brincantes e Artistas da Cultura Popular da cidade de Crato – Ceará, podendo se estender a Grupos, brincantes e artistas da região do Cariri, desde que não contemplada toda a programação com artistas da cidade de Crato, para a programação musical do “**CANTOS E ENCANTOS 2019/2020**”, que se estenderá desde o dia 15 de dezembro de 2019 ao dia 14 de fevereiro de 2020, encerrando o ciclo de férias de final de ano.

2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 – No presente Edital, entende-se como Grupos de Tradição, o músico, o brincante e/ou grupo de músicos ou brincantes composto por vários integrantes, no qual, o ritmo da música executada por eles ou suas apresentações, sejam compatíveis e comprovadamente de Cultura Popular, ligados ao ciclo natalino. Como grupos de canto coral um grupo musical composto de cantores, profissionais ou não, com várias vozes, e compõe-se de quatro vozes: Baixos, Tenores, Contraltos e Sopranos. Como cameratas, entenda-se como um grupo composto de seis ou sete músicos, que executam musica instrumental (musica de câmara), erudita ou não. Como Operetas de Natal, grupos composto por atores e/ou cantores que encenam de forma cantada um evento natalino, e que tenham um trabalho de reconhecida relevância na região, e que não fuja do estilo tradicional, sendo essas as principais características exigidas para contratação.

3 – DA AUTORIZAÇÃO E DOS RECURSOS

Categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Grupos de Tradição	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
Grupos de canto coral	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Cameratas	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Operetas de natal	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00



3.1 – O valor global deste edital será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal do Crato, podendo ser acrescidos outros valores conseguidos como patrocínio, por intermédio da Secretaria de Cultura do Crato para outras atividades do evento.

3.1.1 – As propostas selecionadas para apresentações culturais receberão um cachê de acordo com a devida categoria cujo valor está explicitado no item 3 (três) deste edital, correspondendo a 2 (duas) apresentações no período do evento.

3.2 – Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente da proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

3.3 – O valor a ser pago aos artistas, brincantes e/ou grupos, será feito mediante a concessão de recursos financeiros, destinados a iniciativas de reconhecimento de diversidade, valor artístico e cultural, e ao trabalho e ações exemplares de resgate, reprodução, fidelidade cultural, continuidade e florescimento das tradições da cultura popular do Cariri Cearense.

3.4 – Os artistas, grupos, brincantes ou outras atrações selecionadas se apresentarão especificamente nos locais determinados pela Comissão Organizadora do evento, podendo ser escolhido outros locais diferentes do contratado de acordo com a necessidade do evento e a critério da Secretaria de Cultura do Crato, sem prejuízo de valores e/ou cláusulas do contrato e desde que seja observada a inexistência de qualquer indício de futuros problemas de espaço, segurança, ou estrutura e ainda parcerias firmadas.

3.5 – A data da apresentação de cada artista brincante ou grupo, será definida pela Comissão Organizadora, criada pela Secretaria de Cultura do Crato especificamente para a organização do evento.

3.6 – O período das apresentações poderá, a critério da Secretaria de Cultura do Crato, ser ampliado ou reduzido caso se configure qualquer necessidade aparente.

3.7 – O tempo de cada apresentação será fixada 1(uma) hora podendo, se houver tempo, se estender para 1,30min (uma hora e trinta minutos) podendo, ainda, haver apresentação simultânea de grupos e locais diferentes, se houver necessidade.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão se inscrever no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO:

a) Pessoa Jurídica (representante de um ou mais artistas ou grupos de tradição locais), com ou sem fins lucrativos, que representem artistas ou grupos locais, comprovada por contrato de exclusividade, no qual, assinarão contrato de prestação de serviços, em que se estabelecerão os deveres e direitos dos entes contratados; e

b) Pessoa Física: Maior de 18 anos que deverá comprovar sua atuação como produtor brincante ou artista popular, com as características previstas no item 2.1 deste Edital, podendo representar artistas e/ou grupos por meio de procuração específica para o caso.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 – É vedada a participação neste Edital de:

5.1.1 – Membros da Comissão Organizadora do evento “**CANTOS E ENCANTOS 2019/2020**”, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até terceiro grau,



servidores do Município e seus familiares até terceiro grau e os inadimplentes com o Poder Público de qualquer esfera.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição de proposta será realizada na Sede da Secretaria de Cultura do Crato, em envelope lacrado (ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL E SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA) no período de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2019, das 9h às 15h.

6.2 – No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - SECRETARIA DE CULTURA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E CAMERATAS LOCAIS PARA o evento “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”. CATEGORIA: GRUPOS DE TRADIÇÃO, CANTO CORAL E CAMERATA (CONFORME O CASO).

RUA THEOPISTO ABATH S/N, LARGO DA RFFSA, CRATO CEARÁ, CEP-63101-240.

6.3 – A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, sendo:

I - Pessoa Jurídica (proposta individual)

- a) Ato Constitutivo ou Estatuto da instituição (cópia autenticada);
- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG, CPF do representante legal;
- e) Comprovante do endereço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Federal e Estadual, FGTS e justiça do trabalho.

II - Pessoa Jurídica (representante de um ou mais artistas ou grupos)

- a) Contrato social ou Estatuto da instituição (cópia autenticada);
- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG, CPF e Dados Bancários do representante legal;
- e) Comprovante do endereço;
- f) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Federal e Estadual.
- g) Contrato de exclusividade com os representados.

III - Pessoa Física:

- a) Cópia do RG, CPF e Dados Bancários;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Federal e Estadual.

7.1.1- Nos três casos acima, o proponente deverá juntar aos documentos um modelo de proposta fornecido por este edital devidamente preenchido, onde constará, junto ao modelo fornecido pela SECULT CRATO, o seguinte.



- a) Mérito da Proposta considerando a clareza da proposta, artística ou de produção, (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades: projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística);
- b) Currículo do Grupo – Tempo de existência e experiência em atividades culturais;
- c) Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores;
- 7.2 – A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos relacionados nos itens 7 e 7.1.1 implicará na inabilitação do proponente.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A seleção do presente edital compreenderá fase única, de caráter classificatório e eliminatório, a partir da análise e dos documentos apresentados.

9 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na fase de avaliação dos documentos, as propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 03 membros, quais sejam: 02 membros da Secretaria de Cultura do Crato e 01 membro de entidade jurídica que desenvolva atividades culturais no município do Crato, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato.

9.2 – A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação em contagem de atingimento de maior pontuação dentro da modalidade a que se refere a vaga.

9.3 – Em caso de empate será promovido o desempate através da recontagem de pontos, considerado aprovado o proponente que apresentar maior pontuação no item 11.2 – B deste Edital (Currículo de atividades).

9.3.1 – Persistindo o empate será escolhida a proposta de maior pontuação no item 11.2 – c (Currículo do proponente).

9.3.2 – Se ainda assim persistir o empate, será considerado como critério de desempate aquele proponente com a maior idade.

9.4 – Serão escolhidas as propostas de maior pontuação na contagem geral.

10 – DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

10.1.1 – A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão Organizadora do evento de que trata o presente Edital, nomeada pelo Secretário de Cultura, para este fim, cuja formação está citada no item 9.1 deste Edital.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas em uma única fase onde se analisará:

11.1 – HABILITAÇÃO: análise documental de acordo com exigências do item 7.1 e 7.1.1 deste Edital, cuja aprovação da análise documental valerá 5 pontos para a classificação final;

11.2 – AVALIAÇÃO: nesta fase, a Comissão Organizadora do evento “**CANTOS E ENCANTOS 2019/2020**” classificará as inscrições em ordem decrescente, atribuindo para cada quesito, de acordo com o constante nos itens “a”, “b” e “c”, diante descritos, pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 15,0 (quinze) pontos, obedecendo as seguintes condições, como prioridades:



- a) Mérito da Proposta considerando a clareza da proposta artística (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades: projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística). De 1 a 5 pontos;
- b) Currículo do Grupo – Tempo de existência e experiência em atividades culturais. De 1 a 5 pontos;
- c) Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. De 1 a 5 pontos;

11.3. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.3.1. Obtiver em pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 20,0(vinte) pontos.

11.3.2. Que infringir qualquer item disposto no item 12, deste edital.

11.4 – **SELEÇÃO** – Nesta fase, os membros da Comissão Organizadora do evento “**CANTOS E ENCANTOS 2019/2020**”, em reunião específica, irão selecionar, entre os classificados, as propostas aprovadas.

12 – DA INABILITAÇÃO

12.1 – Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com a o poder público nas três esferas.
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Das decisões da Comissão Organizadora do evento “**CANTOS E ENCANTOS 2019/2020**” que culminarem em possível indeferimento do pleito da seleção de qualquer proponente, poderá ser interposto recursos no prazo de 01(um) dia útil, contados da data de publicação do resultado, que será exibido no site da Prefeitura Municipal, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei, manifestando-se previamente a Secretaria de Cultura do Crato sobre o pleito recursal.

13.2 – Poderão ser interpostos quaisquer recursos de impugnação do presente Edital na forma dos itens específicos da Lei 8.666/1993.

14 – DO PAGAMENTO



14.1 – Os recursos, para as propostas selecionadas, serão liberados em parcela única, obedecendo ao estabelecido no art. 73 da Lei nº 8666/93 a partir da data de apresentação do contratado, o qual se dará após a assinatura do contrato.

14.2 – O selecionado ficará obrigado a comparecer a sede da Secretaria de Cultura do Crato para a assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a comissão organizadora do evento “**CANTOS E ENCANTOS 2019/2020**”, realocar o recurso para projeto classificável, respeitando a ordem decrescente de classificação.

14.3 – Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de transferência bancária, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro e da regularidade da conta bancária.

14.4 – O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados, em conjunto.

15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL

15.1 – O Edital de Chamamento Público vigorará pelo período de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Na inexecução total ou parcial do contrato e anexos decorrentes deste, por parte do contratado, este estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria de Cultura do Crato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.2 – A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.3 – Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, podendo informar da desistência em até 5(cinco) dias antes do evento.

17.4 – A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar em penalizações contratuais.

17.5 – Fica facultada à Secretaria de Cultura do Crato a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos do evento “**CANTOS E ENCANTOS 2019/2020**”, sem que caiba indenização pelo uso da imagem, conforme declaração de autorização em anexo.



17.6 – A Secretaria de Cultura do Crato é responsável pela organização do evento, sendo de responsabilidade do artista contratado o cumprimento das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

17.7 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.8 – Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos da Secretaria de Cultura do Crato, no site da Prefeitura Municipal, no facebook da Prefeitura Municipal e em Órgãos de imprensa da cidade.

17.10 – Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, em Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

17.11 – As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas aos proponentes, ficando a disposição de vista por prazo de 60 dias após o evento.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do evento **“CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”**.

17.13 – A Secretaria de Cultura do Crato manterá uma equipe, ou responsável, pelas informações a serem dadas aos pretensos candidatos ao evento: **“CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”**.

Crato – CE, 08 de novembro de 2019.

Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa
Secretária Adjunta de Cultura



**CRONOGRAMA DEMONSTRATIVO DAS ETAPAS DO EDITAL CANTOS E
ENCANTOS 2019/2020**

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08 de novembro de 2019	08 de dezembro 2019
PERIODO DE INSCRIÇÃO	08 de novembro de 2019	07 de dezembro de 2019
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	09 de dezembro de 2019	Não se aplica
PERIODO DE RECORRENCIA	10 de dezembro de 2019	12 de dezembro de 2019
PERIODO DE ANÁLISE DE RECORRENCIA	12 de dezembro de 2019	12 de dezembro de 2019
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	13 de dezembro de 2019	Não se aplica
CONTRATAÇÃO	13 de dezembro de 2019	15 de dezembro de 2019
REALIZAÇÃO	15 de dezembro de 2020	14 de fevereiro de 2020



ANEXO I

USO EXCLUSIVO DA SECULT INSCRIÇÃO N.	ORIGEM DO PROPONENTE: ESTADO: Ceará CIDADE: Crato		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME DO PROPONENTE/ (Razão Social ou nome do grupo ou artista):			
N.º CNPJ / CPF		Endereço Completo:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Tempo de atuação Profissional:	TELEFONE (s):	E-Mail (Endereço Eletrônico):	
Currículo/Histórico do Proponente: (Colocar em anexo, se for o caso, comprovações de anos diferentes)			
NOME DO ARTISTA, BANDA, GRUPO, DUPLA ou AFINS		Tempo de atuação profissional:	E-mail (Endereço Eletrônico):
Currículo/Histórico do Artista, Banda, Grupo, Dupla ou Afins: (Colocar em anexo comprovações de anos diferentes)			

